

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 - IGEPPS
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
PROCESSO Nº 2023/1036860

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO
ESTADO DO PARÁ – IGEPPS E A EMPRESA
PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES
ASSOCIADOS.**

O INSTITUTO DE GESTÃO E PROTEÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 29.631, de 05 de fevereiro de 2002, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Alcindo Cacela, nº 1962 – Bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, endereço eletrônico contratos@igeprev.pa.gov.br nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, **DR. ILTON GIUSSO STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 3159382 PC/PA, CPF: 647.085.272-68, conforme Decreto publicado no DOE Nº 34.267 de 30/06/2020 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade Nº 3685889 PC/PA, CPF: 704.353.322-87, conforme Decreto publicado no DOE nº 34. 276 de 09/07/2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS**, com sede na Avenida João Gualberto nº 780, Bairro Alto da Glória – CEP: 80.030 – 000 Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.726.128/0001-49, neste ato representado por **RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 6.324.719-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 007.642.989-09, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com INEXIGIBILIDADE nº 10/2023 e a legislação vigente mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato está em consonância com a Inexigibilidade nº 010/2023, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE**, conforme parecer jurídico nº **096/2023**, fulcro no Art. 25, inciso II e art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para adequação do **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ – IGEPPS** à Lei 14.540/2023 no que tange à implantação de um Programa de Combate ao Assédio, com o desenvolvimento das seguintes fases:

- a) Fase 01 – Análise do Ambiente Laboral
- b) Fase 02 – Diagnóstico de Riscos Comportamentais
- c) Fase 03 – Aculturamento para Combate ao Assédio

3.2. Vincula-se a este contrato a proposta comercial encaminhada pela **CONTRATADA** devidamente inserida no processo nº **2023/1036860**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do contrato é de **R\$279.360,00** (Duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), conforme tabela a seguir:

4.2. O valor acima será pago de 6 (seis) parcelas iguais de R\$46.560,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

4.3. Vale ressaltar que no valor acima já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como, os tributos decorrentes da nota fiscal emitida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados, respeitando as especificações, padrões de qualidade e técnicas avançadas de mercado, conforme definido na Proposta Comercial da CONTRATADA, inserida nos autos do processo eletrônico nº 2023/1036860.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste termo e na proposta.

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação total ou parcial.

7.4. Prestar, quando requerido pelo **CONTRATANTE**, as consultas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação a ser disponibilizado.

7.5. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não **excluindo ou** reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

7.6. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

7.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

7.8. Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93.

7.9. Assumir todas as despesas envolvidas na prestação do serviço ora contratado, e ainda os tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham incidir direta e indiretamente sobre o serviço emprestado, além das despesas provenientes do deslocamento do seu pessoal.

7.10. Encaminhar ao e-mail: contratos@igeprev.pa.gov.br a nota fiscal/fatura com a discriminação dos serviços prestados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Atestar a execução e promover o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as cláusulas previstas no presente Contrato;
- 8.2. Fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato e à perfeita execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências quando necessário;
- 8.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não devem ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- 8.4. Emitir, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, relatório sobre à execução do Contrato, em especial, quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas neste instrumento Contratual e à propositura de aplicação das sanções;
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto contratado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 8.6. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, pela inobservância das disposições contidas neste Termo Contratual;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência, por escrito, nos casos de pequenas falhas e/ou irregularidades.
 - 9.1.2. Na inexecução parcial – multa no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento), podendo variar até o limite de 10% (dez por cento), conforme o caso, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias.
 - 9.1.3. Na inexecução total – multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo estabelecido no subitem 13.1.2, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da comunicação oficial;

9.1.4. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.5. Por atraso na execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura da competência correspondente.

9.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas.

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada a **CONTRATADA** juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida neste Termo.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

9.6. Se o valor a ser pago a **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

9.7. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.9. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada sempre a defesa prévia à interessada, observados os devidos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo do servidor devidamente designado pela **CONTRATANTE** por meio de Portaria, o qual exercerá ampla fiscalização sobre a execução do Contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

10.2. O fiscal do Contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

10.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e comunicar a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei.

10.2.2. Conferir se os serviços estão de acordo com as especificações exigidas;

10.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**;

10.2.4. Informar à Diretoria de Administração e Finanças – DAFIN/IGEPPS as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

10.3. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica.

10.4. A existência da fiscalização da **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal eletrônica para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, através de ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, conforme Decreto Estadual nº 877/2008, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, pelo servidor designado como fiscal do contrato, mediante portaria.

11.2. O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, e demais regularidades fiscais, relativo ao mês da competência.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos produtos ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

11.5. A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária e para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

11.6. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.7. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

11.8. Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada, contudo, constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá advertir, por escrito, à **CONTRATADA**, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria.

12.2. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado pelo IGEPPS para o exercício de 2023, como a seguir especificado:

- Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
- Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
- Programa do PPA 2020/2023: - 1508 – Governança Pública.
- Classificação Funcional Programática: - 09.128.1508.8887: Capacitação de Agentes Públicos
- Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios - Taxa de Administração
- Nº da Ação: 283999 – Plano Interno (PI): 4120008887C.
- Natureza de Despesa: - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
- Valor: R\$ 139.680,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

O valor dotado acima corresponde ao pagamento do Programa de Combate ao Assédio, ficando R\$ 139.680,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais) para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

13.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

13.2. O objeto deste contrato poderá ser reajustado pelo índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente instrumento será regido pelas normas de Direito Público, sendo aplicado supletivamente, nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente. E por assim haverem ajustados, as partes assinam este contrato, em 01 (uma) via digitalmente, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 23 de outubro de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

CONTRATANTE



FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

CONTRATANTE

RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO

CONTRATADO

Testemunha do CONTRATANTE:

1. _____

Nome:

CPF:

Testemunha do CONTRATADO:

2. _____

Nome:

CPF:

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA RET AP Nº 2.788 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2023/1173818. Considerando o que dispõem a Lei nº 7.394/2010, sobre o Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA; a Lei nº 9.156/2020, que regulamenta a gratificação de produtividade para os servidores integrantes da Carreira de Administração Tributária do Estado do Pará; o Decreto nº 1.418, de 30 de março de 2021, que regulamenta a gratificação de produtividade para os servidores integrantes da carreira de administração Tributária do Estado do Pará; e a Lei Complementar nº 78/2011, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado do Pará, disciplina as carreiras que a integram e dá outras providências; O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria AP nº 1.058, de 21 de setembro de 2016, que retificou a PORTARIA Nº 2.674, de 29 de agosto de 2008, que aposentou a servidora ZUILA MARA SANTANA DE CAMPOS, matrícula 54070/2, no cargo de Agente Tributário (atual Fiscal de Receitas Estaduais), GEP-TAF-502.1, Classe A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, de modo a ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 33, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; artigos 16 e 18 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990; art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020; e, conforme a sentença, transitada em julgado, da 3ª Vara da Fazenda da Capital, prolatada nos autos do Processo nº 0047393-75.2010.8.14.0301, que determinou a alteração no padrão remuneratório da parcela "Adicional de Cargo em Comissão", recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	8.906,09
Adicional de Cargo em Comissão de Coordenador Fazendário (DAS-4) - 80%	3.250,96
Vantagem Pessoal Nominal Identificada	7.124,87
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita	5.878,51
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo	11.313,76
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário	1.473,00
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	13.281,52
Subtotal	51.228,71
Redutor Teto Constitucional (art. 39, § 2º da Constituição Estadual)	9.577,79
Total de Proventos	41.650,92

II – Esta Portaria produziu seus efeitos jurídicos a partir de 29 de setembro de 2023, data de intimação deste Instituto de Gestão Previdenciária nos autos do processo nº 0047393-75.2010.8.14.0301;

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1000641

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo: 040/2023

Processo: 2023/1104178

Data da Assinatura: 23/10/2023

Vigência: 23/10/2023 a 22/10/2024

Exercício: 2023 e 2024

Objeto: O presente tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet, para atender demandas do Instituto de Gestão Previdenciário e Proteção Social do Estado Do Pará – IGEPPS, conforme condições e exigências constantes nas especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2022- DPE/PA, e executado de forma indireta.

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
- Unidade gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
- Programa do PPA 2020/2023: - 1297 – Manutenção da Gestão • Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas
- Fonte de Recursos: -01802000061000000: Recursos Próprios - Taxa de Administração
- Nº Da Ação: 284234- Plano Interno (PI): 4120008338C
- Natureza de Despesa: - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Contratado: MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede na Travessa Dr. Enéas Pinheiro, 2462, térreo, Marco, Belém-Pa, 66095-015, telefone (91) 3276-7194, e-mail: contato@businessbel.com, inscrita no CNPJ nº 15.534.401/0001-07, neste ato representado por seu representante legal, PATRICIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA GODOY.

Dé-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
ILTON GUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Igepps

Protocolo: 1000927

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 39/2023

Inexigibilidade nº 010/2023

Processo: 2023/1036860

Vigência: 23/10/2023 a 24/04/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para adequação do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ – IGEPPS à Lei 14.540/2023 no que tange à implantação de um Programa de Combate ao Assédio, com o desenvolvimento das seguintes fases:

- a) Fase 01 – Análise do Ambiente Laboral
- b) Fase 02 – Diagnóstico de Riscos Comportamentais
- c) Fase 03 – Aculturamento para Combate ao Assédio

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
- Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
- Programa do PPA 2020/2023: - 1508 – Governança Pública.
- Classificação Funcional Programática: - 09.128.1508.8887: Capacitação de Agentes Públicos
- Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios - Taxa de Administração
- Nº da Ação: 283999 – Plano Interno (PI): 4120008887C.
- Natureza de Despesa: - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Contratado: PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS, com sede na Avenida João Gualberto nº 780, Bairro Alto da Glória – CEP: 80.030 – 000 Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.726.128/0001-49, neste ato representado por RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO.

Dé-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Igeprev

Protocolo: 1000919

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 059/2021

Pregão Eletrônico nº 025/2021

Processo: 2021/986577

Data da Assinatura: 19/10/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 7.100 Horas, na prestação de em serviços de operação assistida, que totalizam um percentual de acréscimo de 25% ao contrato, com fulcro no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
- Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
- Programa do PPA 2020/2023: - 1508 – Governança Pública
- Classificação Funcional Programática - 09.126.1508-8238: Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios – Taxa de Administração.

• Nº DA AÇÃO: 284305 – Plano Interno (PI): 4120008238C

• Natureza de Despesa: - 339040 – Serviços de Tecn. da Inform. e Comun. – PJ

Contratado: Empresa IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, com sede na Rua Avenida Santos Dumont, 1510 – Salas 1305 / 1306, Fortaleza - CE, CEP 60150-161, Fone: (85) 3048-0828, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.378.923/0001-87, neste ato representado por THÉO AUGUSTO RAMALHO COSTA.

Dé-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPPREV

Protocolo: 1000828

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade: 010/2023

Processo: 2023/1036860

Data: 23/10/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para adequação do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ – IGEPPS à Lei 14.540/2023 no que tange à implantação de um Programa de Combate ao Assédio, com o desenvolvimento das seguintes fases:

- a) Fase 01 – Análise do Ambiente Laboral

2. b) Fase 02 – Diagnóstico de Riscos Comportamentais
 3. c) Fase 03 – Aculturamento para Combate ao Assédio
 Fundamento Legal:
 Art. 25 da Lei nº 8.666/1993, Sumula 252 TCU e Parecer Jurídico 96/2023
 - PROJUR IGEPPREV.
 Dotação Orçamentária:
 • Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
 • Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
 • Programa do PPA 2020/2023: - 1508 – Governança Pública.
 • Classificação Funcional Programática: - 09.128.1508.8887: Capacitação de Agentes Públicos
 • Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios - Taxa de Administração
 • Nº da Ação: 283999 – Plano Interno (PI): 4120008887C.
 • Natureza de Despesa: - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 Razão Social: PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS, com sede na Avenida João Gualberto nº 780, Bairro Alto da Glória – CEP: 80.030 – 000 Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.726.128/0001-49, neste ato representado por RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO. Ordenador de despesa : Franklin Contente
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Giussepp Mendes
Protocolo: 1000914

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 – DPE/PA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ – IGEPPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os autos do Processo nº 2023/1104178, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 – DPE/PA O Presente tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de BUFFET, para atender demandas do Instituto de Gestão Previdenciário e Proteção Social do Estado Do Pará – IGEPPS, conforme condições e exigências constantes nas especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2022- DPE/PA, e executado de forma indireta. , parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Este Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, bem como a proposta apresentada ao Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS no momento da aceitação da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 - realizado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - DPE a fim de tornar público Registro de Preços, para contratação de empresa especializada.

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
- Unidade gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
- Programa do PPA 2020/2023: - 1297 – Manutenção da Gestão • Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas
- Fonte de Recursos: -01802000061000000: Recursos Próprios - Taxa de Administração
- Nº da Ação: 284234- Plano Interno (PI): 4120008338C
- Natureza de Despesa: - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Contratada: MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede na Travessa Dr. Enéas Pinheiro, 2462, térreo, Marco, Belém-Pa, 66095-015, telefone (91) 3276-7194, inscrita no CNPJ nº 15.534.401/0001-07, e-mail: contato@businessbel.com.

Dé-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 23 de outubro de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPPS

Protocolo: 1000922

Data da assinatura: 24.10.2023
 Vigência: 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.
 Funcional Programática: 04.122.1297.8338 Fonte de Recursos: 01500000001-00000 Elemento de Despesa: 339039
 Contratado: Empresa CÍNTIA SILVA DA COSTA CNPJ nº: 26.904.546/0001-60
 Endereço: Av. Governador José Malcher ,900 Bairro Nazaré CEP: 66.035-145 Belém/Pá.
 Ordenador: HELVIO MOREIRA ARRUDA – Diretor Geral Interino – EGPA.

Protocolo: 1000787

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ADMISSÃO DE SERVIDOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AINF - CERAT ABAETETUBA

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Abaetetuba, desta Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma MARIVALDO BARROSO, C P F no 293.814.792-91,que o Auto de Infração e Notificação Fiscal no 062015510003299-5 , foi julgado PROCEDENTE em Primeira Instância. DANILLO GONÇALVES DE SOUZA
 Coordenador Fazendário - CERAT Abaetetuba

Protocolo: 1000733

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AINF - CERAT ABAETETUBA

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Abaetetuba, desta Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma A. DO S. CARDOSO NOBRE, Inscrição Estadual no 15.397.063-4,que o Auto de Infração e Notificação Fiscal no 062016510001264-9, foi julgado PROCEDENTE em Primeira Instância. DANILLO GONÇALVES DE SOUZA
 Coordenador Fazendário - CERAT Abaetetuba

Protocolo: 1000740

DIÁRIA

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 451 de 13/02/2019 (publicada no DOE nº 33.805 de 15/02/2019) RESOLVE

PORATARIA Nº 2897 / DAD-SEFA de 19 de outubro de 2023. AUTORIZAR 4 e 1/2 diárias ao servidor RICARDO HENRIQUE CORREA ATANASIO, nº 0591478001, AUDITOR -A, COORDENAÇÃO EXEC. ESPECIAL DE ADM. TRIB. DE GRANDES CONTRIBUINTES, objetivo de participar do ENCAT -74ª Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributário Estaduais, no período de 07.11.2023 a 11.11.2023, no trecho Belém/ São Paulo/Belém

PORATARIA Nº 2521 / DAD-SEFA de 15 de setembro de 2023. AUTORIZAR 4 e 1/2 diárias a servidora ROSEMARY APARECIDA FERNANDES NASCIMENTO, nº 0512876501, FISCAL -C, DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS, objetivo de participar do 74º ENCAT, no período de 07.11.2023 a 11.11.2023, no trecho Belém/São Paulo/Belém

PORATARIA Nº 2827 / DAD-SEFA de 16 de outubro de 2023. AUTORIZAR 4 e 1/2 diárias a servidora HEDYLAMAR CRISTINA DE CASTRO BECKMANN, nº 0585802001, AUDITOR -B, DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS, objetivo de participar do 74º ENCAT, no período de 07.11.2023 a 11.11.2023, no trecho Belém / São Paulo / Belém

PORATARIA Nº 2866 / SEFA - DAD de 17 de outubro de 2023. AUTORIZAR 4 e 1/2 diárias ao servidor PEDRO MARTINS LEAL, matrícula nº 0591477101, AUDITOR-A, DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS, objetivo de participar do 74º ENCAT, no período de 07.11.2023 à 11.11.2023, no trecho Belém/São Paulo/Belém

PORATARIA Nº 2897 / DAD-SEFA de 18 de outubro de 2023. AUTORIZAR 4 e 1/2 diárias ao servidor ELI SOSINHO RIBEIRO, nº 0519324902, AUDITOR -C, SECRETARIO ADJUNTO DE RECEITAS DE ESTADO DA FAZENDA, objetivo de participar do 74º ENCAT, no período de 07.11.2023 a 11.11.2023, no trecho Belém/São Paulo/Belém

PORATARIA Nº 2962 / SEFA - DAD de 24 de outubro de 2023. AUTORIZAR 7 e 1/2 diárias ao servidor DINOMARCK ELVES SOUZA DOS SANTOS, nº 0596967101, AUDITOR-A, COORDENAÇÃO EXEC. REG.DE ADM.TRIB./NÃO TRIBUTÁRIA DE MARABÁ, objetivo de realizar visita técnica, no período de 23.10.2023 à 30.10.2023, no trecho Marabá/Parauapebas/Marabá

PORATARIA Nº 2961 / SEFA - DAD de 24 de outubro de 2023. AUTORIZAR 1/2 diária ao servidor ALEXANDRE CARLOS GONCALVES LOBO, nº 0575771101, MOTORISTA FAZENDÁRIO - B - III, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DA SERRA DO CACHIMBO, objetivo de conduzir veículo oficial, no dia 23.10.2023, no trecho Serra do Cachimbo/ Sinop/Serra do Cachimbo

PORATARIA Nº 2960 / SEFA - DAD de 24 de outubro de 2023. AUTORIZAR 2 e 1/2 diárias ao servidor HILARIO AUGUSTO FERREIRA NETO, nº 0509726602, AUDITOR-C, COORDENAÇÃO EXEC. REG.DE ADM.TRIB./ NÃO TRIBUTÁRIA DE PARAGOMINAS, objetivo de realizar visita técnica e administrativa, no período de 25.10.2023 à 27.10.2023, no trecho Paragominas/Capitão Poço/Irituia/Garrafão do Norte/Paragominas

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO N.º 11/2023

Exercício: 2023

Objeto: prestação de serviços para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EMERGENCIAL OU PROGRAMADA) DE 02 (DOIS) ELEVADORES DE PASSAGEIROS, MARCA SALTA, que ocorrerá 1 (uma) vez ao mês, procedendo com limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação e/ou reparos na peça, incluindo serviços de plantão 24 (vinte e quatro) horas, para a ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ- EGPA.

Modalidade: Cotação Eletrônica nº 003/2023

Valor: R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).